



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

						· ·			
AUSTE AGG	TATE	TIT	AT C	DE	יבירו		TITI	7	979
PROJETO	ນນ	المرات التالم	74 =	יבעג	י בינע		ובע	ㅗ	フィフ・エ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS RE-PRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo do Município de Cabo Frio, autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais no exercício financeiro de 1 979, até 10% (dez por cento), calculado com base no total da despesa fixada na Lei Municipal nº 50, de 30 de Novembro de 1 978, para atender a reforço de dotações orçamentárias que se tornarem caracteristicamente insuficientes.

ARTIGO 2º:- A abertura dos Créditos especificados no artigo anterior, dependerá da existência de recursos disponíveis e não comprometidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Ficam considerados como recursos, os discriminados nos ítens II e III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1 964.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1 979.-

JOSÉ BONIFACIO PERREIRA NOVELLINO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Às Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e* Orçamento e Redação Final, para em conjunto emitirem parecer.

Sala das Sessões, 01/12 /1.979.

Anning the more an

Presidente

PARECER CONJUNTO

Às Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e $^{\prime}$ Orçamento e Redação Final, após examinarem a matéria opina pe la sua aprovação.

Sala das Sessões, 01/12/1.979.

Alexander Roman

remissant data. A secutaria por as fividucia. E. 01.12.29.

m